



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019

OBJETO: DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16 e 17 DE MARÇO DE 2019.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DESTINADO À OUTORGA DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAR A “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16 e 17 DE MARÇO DE 2019.

01 - PREÂMBULO

01.1 - Em conformidade com o disposto no(s) processo(s) de n.º(s): 0223/2018, Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

01.2 - A presente licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06.

01.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **“HABILITAÇÃO”**, e de **“PROPOSTAS”**, terá início às **10h00min** do dia **08 de fevereiro de 2019**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

01.4 - Encerrado o credenciamento:

01.4.1 - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

01.4.2 Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul – CEP: 18185-000.

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo V** – Modelo de Proposta
- **Anexo VI** – Declaração de Vistoria do Local do Evento
- **Anexo VII** – Croqui do Evento
- **Anexo VIII** – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas;
- **Anexo IX** – Minuta de Contrato.
- **Anexo X** - Croqui – Galpão de Exposição
- **Anexo XI** - Ficha técnica de produção – Camarim 15/03/2019
- **Anexo XII** - Ficha técnica de produção – Camarim 16/03/2019

02 - DO OBJETO

02.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Outorga da Concessão do Direito de Explorar “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, A SER REALIZADA NOS DIAS 14, 15, 16 e 17 DE MARÇO DE 2019, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros**, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

03 – DO PREÇO

03.01 - Estima-se o valor global de repasse desta licitação em R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

04 - DO CONTRATO

04.01 - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

04.02 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.



04.03 - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

04.04 - Na hipótese do item anterior, a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 §2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

05 - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.

5.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.

5.4 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas descritas no Anexo I do Edital:

5.4.1 - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;

5.4.2 - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.

5.4.3 - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.

5.4.4 - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

5.4.5 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.4.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.4.7 - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

5.4.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

5.4.10 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

5.5 - São obrigações da Contratante:

5.5.1 - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

5.5.2 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.

5.5.3 - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do edital.

06 - DO PAGAMENTO

06.1 - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.

07 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

07.1 - Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.

07.2 - É vedada a participação de Empresa:

07.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

07.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

07.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



07.2.4 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

07.2.5 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

08 - DO CREDENCIAMENTO

08.1 - O credenciamento far-se-á:

a.1 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**

a.2 - Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo III**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 - Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual.

a.4 - Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

08.2 - O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento** se houver, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

8.2.1 - A falta de representante munido de procuração não impede a participação da licitante no certame, porém a licitante não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante. Será admitido somente um representante por licitante.

8.3 - É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.4 - O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.5 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

09 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

09.1 - Depois de preenchida de acordo com o item 10 e subitens, a PROPOSTA deverá ser entregue em envelope fechado consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Pregão Presencial n º 01/2019
Razão Social da Empresa
“Proposta”



09.2 - Os documentos estipulados no item 11 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado**, consignando-se **externamente** o nome da licitante e as expressões:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Pregão Presencial n° 01/2019
Razão Social da Empresa
“Habilitação”

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter:

10.1.1 - Proposta conforme modelo – **anexo V**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverão estar inclusos entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.1.2 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

10.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O envelope 'Habilitação', conforme o caso **deverá conter**:

a) Declaração conforme **Anexo IV**;

b) **Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)**:

b.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)**:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c.2) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, dentro do prazo de validade;

c.3) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**;

c.4) Prova de regularidade para com o fisco Municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) **Documentos relativos a Qualificação Econômico – Financeira (art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)**:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.1.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já



homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

e.1 - Comprovante de inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia – CREA; ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU.

e.1.1 - Comprovante de possuir em seu quadro permanente (sócio, empregado ou profissional autônomo com contrato de prestação de serviços), engenheiro ou arquiteto devidamente inscrito no CREA/CAU, constando como responsável técnico da empresa.

e.2 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), necessariamente em nome do licitante, registrados no CREA/CAU, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, com satisfação, serviços similares em características e quantidades aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância abaixo listadas. Para facilitar o entendimento, os quantitativos expostos abaixo já representam 50% do total previsto no Termo de Referência:

e.2.1 - Fornecimento e montagem de, no mínimo, 30 metros de arquibancadas com no mínimo 09 degraus;

e.2.2 – Fornecimento e montagem de, no mínimo 50 camarotes para o mínimo de 10 pessoas.

e.3 - Declaração de visita técnica firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO VI;

e.3.1 - A visita técnica ao local da realização do evento, será obrigatória e deverá ser agendada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, pelo telefone (15) 3278-2505, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Prefeitura do Município até o local da realização do evento.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

11.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, inclusive trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

11.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

11.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.4 - Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possui.

11.5 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

11.5.1 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8666/93, com suas alterações.

11.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

11.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.8 - O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.



11.9 - Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua emissão

11.10 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **inabilitada**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

11.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.12 - Os documentos apresentados para o credenciamento neste pregão, não precisarão constar do envelope de habilitação.

11.13 – Documentos que devem ser apresentados quando da assinatura do contrato:

11.13.1. – Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Agropecuária)

11.13.2.- Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

11.13.3 – Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal.

OBS: “Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.”

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará as propostas pelo **MAIOR OFERTA**. Se classificarão para fase seguinte a proposta de maior valor e as propostas em valores inferiores em até dez (10%) por cento, nos termos da legislação em vigor.

13.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.3 - Aos proponentes proclamados conforme subitens 13.1 e 13.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.

13.4 - A desistência da proposta ou dos lances ofertados sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) constante do item 16 e subitens deste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5 - A Lei Complementar nº. 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

13.6- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

13.7- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.8 - Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, pelo licitante que a tiver formulado.

13.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

13.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

13.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.



14- DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - Será declarada **Inabilitada** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123, quando se aplicará o disposto pelo 11.2 e subsequentes.

14.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - As licitantes que desejarem interpor recurso, deverão se manifestar, cujo registro será feito em ata.

15.1.1 - Será concedido àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

15.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

16 - DAS MULTAS E SANÇÕES

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

16.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

16.1.2 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.3 - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.

16.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal as microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 11.2.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

16.3 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.4 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 - Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

18.2 - As consultas de esclarecimentos deverão ser protocoladas oficialmente à Comissão de Licitações até o



segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone e e-mail serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.3 - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

18.4 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

19.2 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

19.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.5 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6 - Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

19.7 - O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

19.9 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

19.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.11 - A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

19.12 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 21 de janeiro de 2019.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



Ane xo I

Pregão Presencial n.º 01/2019

I. LOCAL DO EVENTO

Recinto de Festas "Chico Mineiro", localizado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 318, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul/SP.

II. A CONTRATADA TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA:

- 1- Praça Principal de Alimentação (área específica limitada conforme Anexo VII)
- 2 - Exclusividade e Exploração de Bebidas
- 3- Exploração Comercial do Parque de Diversões
- 4- Exploração da Área VIP e Camarotes
- 5- Exploração do Estacionamento Área Principal (área específica limitada conforme Anexo VII)
- 6 – Montagem e exploração do Galpão de exposição (estandes, exposição de frutas, área de alimentação) – conforme Anexo X

III. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER:

ESTRUTURAS:

- **01 PALCO PROFISSIONAL**, com as seguintes especificações:

- a) 20,00 metros de frente;
- b) 14,00 metros de profundidade;
- c) 2,00 metros do chão ao piso do palco;
- d) 10,00 metros do piso do palco até o teto;
 - d.a) 7,00 metros de pé direito livre
- e) Duas áreas de serviço de 4 m de frente por 14 m de profundidade em cada lado do palco no mesmo nível do piso do palco para colocação de mesa de som e equipamentos de luz e painel de Led;
- f) O palco deverá ser fechado em toda a sua extensão (incluindo teto, laterais, áreas de serviço e do P.A.) com maderite ou lona na cor PRETA;
- g) Grades de proteção em toda extensão da frente do palco, montadas a 3mts de distancia da frente do palco;
- h) 02 (duas) Torres de Fly, medindo 3,00 (três) x 3,00 (três) x 10,00 (mts) cada;
- i) House Mix medindo 6,00 m de frente x 3,00 m de profundidade sendo: primeiro nível de 0,50 cm do chão e o segundo nível de 2,00 m do chão, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada. Importante: O hause mix deverá estar coberto, centralizado com o palco e no máximo a 30 / 40 metros do mesmo;
- j) 2 torres para canhões medindo: 2,00 x 4,00 m de altura com guarda-corpo, grades de proteção ao redor das torres e escada. Uma torre de cada lado do house mix;
- k) Tanto o palco como a house mix e torres, deverão estar aterradas no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 metros enterradas no chão a uma distancia de 1,5 metros de cada uma, formando um triangulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso);
- l) Aplicar chapa de maderite no tamonho de 10x7 para nivelamento do piso, posicionando 6 metros da boca de cena para o centro do palco(no meio).

- **CAMARINS:** 03 (três) camarins completos, privativos e exclusivos com banheiros em cada um, suficientes para a equipe do ARTISTA, bem como atender às demais exigências (incluindo, mas não se limitando, a bebidas, alimentos, etc)

- **SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL** (Durante as 04 (quatro) noites do evento) - que atendam todas as exigências de Rider Técnico dos Artistas Contratados.



- GERADORES DE ENERGIA –

- **Para o Artista:** Manter energia elétrica suficientemente estável e contínua para a realização do show, utilizando a rede pública ou, se for o caso, geradores particulares. A instalação elétrica deverá contar com transformador instalado a no máximo 20 (vinte) metros de palco, de no mínimo 112,5 (cento e doze e meio) KVA, de uso exclusivo dos equipamentos de som e luz do show da contratada, ligado a um quadro elétrico dentro das normas técnicas ABNT, contendo duas chaves trifásicas (uma para Som outra para Luz), tipo NH com fusíveis de 400 (QUATROCENTOS) amperes por fase, devendo a instalação possuir NEUTRO e estar aterrada no sistema Delta, e um gerador de no mínimo 360KVA ligado através de uma chave reversora ao transformador, para o caso de interrupção de energia na rede pública. No caso de inexistência de rede pública disponível para uso exclusivo do show, será necessário a contratação de 03(três) geradores, sendo 02(dois) de no mínimo 260KVA (um para som e outro para Luz) e 01 de no mínimo 360KVA ligado através de chaves reversoras aos outros dois para o caso de falha de algum deles. Todo sistema deverá estar com neutro e aterramento no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 metros enterradas no chão a uma distância de 1,5 metros de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso) respeitando a distância mínima de 20mts do palco.
- **Para a Praça Principal de Alimentação:** 01(um) gerador de 250 KVA incluindo Cabos e chave inversora.
- **60 METROS DE ARQUIBANCADA** – 09 degraus com cobertura.
- **16 TENDAS 10X10** - com sistema de calhas e iluminação própria (Uso da área institucional).
- **10 TENDAS 10X5** - para uso na rua de entrada.
- **COBERTURA DA PRAÇA PRINCIPAL** - será de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com suas necessidades.
- **CAMAROTES** – 100 (CEM) camarotes, com cobertura tipo piramidal, chapéu de bruxa ou similar, com infraestrutura de banheiros tipo containers, galpão ou similar com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção em tela, cobertura por pirâmide, nas dimensões 2,50 x 2,50 m, contando com corredor, medindo 1,00 m de largura; a estrutura de montagem dos camarotes deve ter a mesma especificação das arquibancadas; manter acesso para pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com as normas da ABNT; 10 (dez) camarotes serão reservados para a Prefeitura e Autoridades, sendo vedado sua comercialização pela CONTRATADA.
- **1.200 m** Fechamento total da festa conforme exigência do AVCB.
- **30 BANHEIROS QUÍMICOS** (área da festa) esta quantidade não inclui os sanitários dos camarotes
- **02 CONTAINERS BANHEIRO** (com pelo menos dois chuveiros em cada container)
- **03 SISTEMAS DE ENTRADAS** (Catracas/coberturas/grades – Mínimo de 16 catracas) (área específica conforme Anexo VII)
- **PALCO E SOM DA ÁREA INSTITUCIONAL** – medindo 08x07m para a abertura e Shows Locais e gospel para todos os dias e realização do baile de escolha da rainha da FEAPS, ficando a disposição da SECTUR – Secretaria de Cultura e Turismo. (Som e Iluminação, baile e shows para Bandas Locais), (custo mínimo de R\$ 20.000,00)
- **03 TELÕES** - para exibição de publicidade da Festa (palco/prça/área Institucional), incluindo serviço com estúdio móvel a disposição da CONTRATANTE para uso na festa.

GALPÃO DE EXPOSIÇÃO:

- 01 BANCA DE FRUTAS DOS PRODUTORES RURAIS DE PILAR DO SUL, COM DOIS LADOS E DEVIDAMENTE DECORADA.
- SOM E LOCUÇÃO DA RÁDIO FEAPS 2019; (Durante as 03 (três) últimas noites do evento).
- MANUTENÇÃO DOS ESTANDES, caso necessitem depois de montados.
- SEGURANÇAS E BRIGADISTAS no local da exposição, nas entradas e saídas do galpão. No mínimo de 01 de cada em cada local saída e na exposição de frutas.
- Monitores de limpeza e manutenção para os banheiros, feminino e masculino.
- Realizar e coordenar o leilão de frutas no dia 17/03.
- CONTRATAR LOCUTOR para o leilão de frutas.
- Disponibilizar prêmio ou prêmios no valor total de no mínimo R\$ 9.000,00;

RODEIO:



- Arena para rodeio e para provas com fechamento, com medida mínima de 40x60m, mínimo de 06 portões de brete;
- Querência com divisórias, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) animais;
- Contratação dos animais para o rodeio - 45 (quarenta e cinco) bois, com certificado de sanidade e GTA, cabendo a empresa organizadora desta prova;
- Contratação de um médico veterinário para atendimento aos animais;
- Contratação de peões, sendo no mínimo 05 (cinco) peões participantes da cidade de Pilar do Sul; seguro obrigatório;
- Equipe especializada em salva vidas, com no mínimo de 02 (duas) pessoas;
- Equipe especializada em atividades de arena, mínimo 03 (três) porteiroiro, 01 (um) animador de arena;
- Cenário de abertura do rodeio e fogos, durante todos os dias de evento;
- Pagamento de premiação no valor total de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Equipe de no mínimo de 03 (três) juizes credenciados; 01 (um) diretor de arena; 01 (um) comentarista e 01 (um) locutor credenciado a nível nacional;
- O evento do rodeio deverá ter a qualidade similar aos seguintes rodeios: PBR, Rancho primavera, Circuito KGB ou Copa VR.

SERVIÇOS:

- **Serviço de Carregadores** para montagem da Produção das Bandas (Carga e Descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som) Mínimo de 20 carregadores por turno.
- **Serviços de Montagem e Desmontagem** de todas as estruturas (Palco, Bancada, Som, Geradores, Brinquedos, Parque, Coberturas.)
- **Contratação do Parque** é exclusividade da Empresa, e todas exigências legais, despesas de gerador, diesel, taxas será por conta da CONTRATADA.
- **Serviços de Segurança e Controle de Acesso** por conta da CONTRATADA, mínimo de 260 controladores/Seguranças, contratados por empresa especializada, certificada e regularizada pelos órgãos fiscalizadores, incluindo equipamentos de comunicação e revista, viaturas, uniformes e identificação.
- **Serviço de Eletricista** exclusivo para instalação, manutenção de energia e iluminação da Praça Principal, Parque e Shows.
- **O Abastecimento** (Diesel) dos Geradores de Energia, manutenção e instalação serão por conta da CONTRATADA.
- **Hospedagens para o dia 15 e 16/03:** hospedagem no melhor hotel (categoria 5 estrelas) na cidade, com acomodações para um grupo de 50 (cinquenta) pessoas.
- **Transporte:** disponibilizar 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) carro executivo para o ARTISTA. Todos os veículos com motorista, ar condicionado, modelo atual, em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente segurados.
- **Zeladoria:** Contratação de zeladoria para limpeza dos banheiros, recinto de festas e camarotes sendo: 04 (quatro) do sexo masculino e 04 (quatro) do sexo feminino.
- **Apólice de seguro**, com cobertura: Responsabilidade civil e acidentes pessoais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa.

IV. EXIGÊNCIAS FEITAS À CONTRATADA

- O Layout da festa, com a montagem de barracas e estruturas deverão ter aprovação prévia da CONTRATANTE.
- As estruturas deverão estar montadas até o dia 12 de março de 2019, para vistoria do Corpo de Bombeiros a ser realizada no dia 12 de março de 2019.
- O horário de funcionamento da festa deverá obedecer ao alvará expedido pela prefeitura.
- Haverá área de estacionamento privativo para a festa sem cobrança de ingressos sob coordenação da CONTRATANTE, conforme croqui (Anexo VII).
- O Estacionamento Principal explorado pela empresa e o estacionamento privativo deverá possuir Seguro, com taxas e despesas recolhidas pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá fornecer mesas, cadeiras e caixas térmicas para espaços da área institucional com o mínimo de 30 jogos e 06 caixas térmicas.



- Todas as barracas de alimentação estarão sujeitas a fiscalização da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores de alimentação e demais produtos.
- Os serviços de Segurança e Controle de Acesso estarão subordinados e a disposição da CONTRATANTE, obedecendo a uma planilha a ser acordada com a Quantidade de Efetivo estabelecido neste edital.
- A Empresa de Segurança oferecida pela CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações exigidas para emissão do AVCB e demais exigências legais em nome da Prefeitura Municipal.
- As despesas de alimentação, hospedagem e transportes da Equipe de Segurança serão por conta da CONTRATADA.
- O Estacionamento e Camarotes deverão possuir controladores de acesso, seguranças e vigias próprios sem a utilização do efetivo previsto para a festa.
- Todas as despesas de alimentação, hospedagem e transportes dos prestadores de serviços desta outorga serão por conta da CONTRATADA.
- A Área institucional da festa abrigará barracas de alimentação, produtos da terra, artesanato local, frutaria e apresentações culturais e terá livre comercialização sem restrição, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Turismo.
- O Estacionamento Privativo para uso exclusivo de expositores e autoridades terá entrada e saída independente, sem a interferência da CONTRATADA.
- Todas as exigências aqui acordadas deverão ser devidamente comunicadas aos barraqueiros, expositores e prestadores de serviços, para que fiquem cientes das fiscalizações e competências.
- As montagens das estruturas deverão obedecer às áreas pré-determinadas. (1- ESTACIONAMENTO PRINCIPAL / 2-SHOWS-CAMAROTE / 3-PRAÇA PRINCIPAL / 4-PARQUE / 5-EXPOSIÇÃO EXTERNA MÁQUINAS E VEÍCULOS / 6-ÁREA INSTITUCIONAL / 7-GALPÃO DE EXPOSIÇÃO / 9-ESTACIONAMENTO PRIVATIVO).
- Divulgação Regional da Festa, por meio da Mídia Regional.

V. A CONTRATANTE FORNECERÁ:

- Todos os shows principais nos 04 (quatro) dias do evento, sendo os shows de maior destaque nos dias:
 - 15/03 – Luan Santana
 - 16/03 – Henrique e Diego
- Espaço Físico com AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros das estruturas permanentes e provisórias do local;
- Alvará de Funcionamento da 22ª FEAPS pela Prefeitura Municipal;
- Água Potável (pontos fixos);
- Caminhão e funcionários de limpeza para retirada de resíduos (lixos);
- Ambulância e Equipe médica de emergência na quantidade exigida por legislação vigente;
- Serviços de Terraplanagem, compactação e pedrisco;
- Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais)
- Fiscalização num raio de 200 metros para impedir comércio ambulante (bebidas, alimentação, estacionamento e outros).

VI. OBSERVAÇÕES:

- A) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- B) A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento
- C) A Empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- D) O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa Contratada em veículos próprios e destinados para tal fim;
- E) A Empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- F) A Empresa Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, com exceção dos serviços de vigilância e rodeio.

G) A contratada, para realização do rodeio deverá atender as disposições da Lei 10.519/2002 em especial o disposto nos incisos II, III e IV do art. 3º.



Ane xo II

Pregão Presencial n.º 01/2019

DECLARAÇÃO

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

..... de de 2019.

.....
assinatura do representante legal



Ane xo III

Pregão Presencial n.º 01/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **DECLARA** para fins de fruição das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, que sua empresa se enquadra na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como que não se enquadra dentre as pessoas jurídicas previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2019.

.....
assinatura do representante legal



Ane xo IV

Pregão Presencial n.º 01/2019

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2019.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo V – Modelo da Proposta – Pregão Presencial nº. 01/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

OBJETO

Outorga da concessão do direito de explorar a “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2019
Valor da Outorga(R\$):
Valor da Outorga (por extenso):

DECLARAÇÕES:

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2- Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.
- 3- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
RG nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”

Pregão Presencial n.º 01/2019

À
Prefeitura do Município de Pilar do Sul

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o(a) Sr(a), RG n.º-SSP-..... e CPF n.º DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, objeto da licitação em epígrafe.

Declara, ainda, que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

..... de de 2019

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ane xo VII

Pregão Presencial n.º 01/2019





Ane xo VIII

Pregão Presencial n.º 01/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° :

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) Procuradores do Município

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul,

GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PEREIRA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 515.024.618-20 RG: 3.991.283

Data de Nascimento: 17/06/1948

Endereço residencial completo: Rua Toshio Muramatsu, n° 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

São Paulo

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: toninhopilar25@gmail.com

Telefone(s): (15) 3278-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Anexo IX – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2019

Contrato que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa, destinado a Outorga da Concessão do Direito de Explorar “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2019.

Pregão Presencial n.º 01/2019
Processo Administrativo n.º 0320/2019

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua ToshioMuramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, nº - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **Pregão Presencial n.º 01/2019**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/06, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 – Do Objeto

1.1 - Outorga da Concessão do Direito de Explorar “22ª FEAPS – FEIRA AGROPECUÁRIA DE PILAR DO SUL”, a ser realizada nos dias 14, 15, 16 e 17 de março de 2019, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão-de-obra e outros, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento.

Cláusula 02 – Da vigência do Contrato

2.1 - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A contratada deverá assinar o Contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

2.3 - O Contrato poderá a qualquer tempo de suavigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Das Condições

3.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93), ensejando a aplicação das sanções cabíveis.

3.3 - A execução deverá seguir as especificações constantes no Anexo I do presente.

3.4 - São obrigações da Contratada, além daquelas descritas no Anexo I:

3.4.1 - Realizar adequadamente o objeto concedido, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando-os em perfeitas condições de utilização segundo a natureza do objeto;

3.4.2 - Atender, de imediato, as requisições de correções pela Contratante.

3.4.3 - Utilizar na execução dos serviços contratados, materiais da melhor qualidade, e mão de obra de profissionais qualificados.

3.4.4 - Cumprir durante a execução dos serviços, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

3.4.5 - Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



3.4.6 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

3.4.7 - Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

3.4.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou daqueles que eventualmente vier a subcontratar.

3.4.10 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na realização do evento.

3.5 - São obrigações da Contratante:

3.5.1 - Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades observadas na execução do objeto concedido.

3.5.2 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado.

3.5.3 - Disponibilizar, com necessária antecedência no local onde será realizado o evento, a infraestrutura, conforme anexo I do presente instrumento.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela e sem qualquer desconto, devendo o pagamento do valor da oferta ser efetuado na assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Pilar do Sul, quando da convocação para assinatura do contrato.

Cláusula 05 – Das Multas e Sanções

5.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do serviço, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

5.1.2 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.3 - multa de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela reprovação das estruturas móveis ou por falta de documentação necessária para a emissão do AVCB pelo Corpo de Bombeiros para realização da festa.

5.2 - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

5.3 - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

5.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 06 – Da Fiscalização

6.1 - A Prefeitura designará o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 07 – Da Vinculação ao Edital

7.1 - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, ofertada no Pregão Presencial 01/2019.

Cláusula 08 - Condições da Habilitação

8.1 - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.



Cláusula 09 – Do Valor Total do Contrato

9.1 - O valor global deste contrato é de (.....), conforme proposta apresentada no Processo nº 0320/2019 – Pregão Presencial nº 01/2019, correspondente ao preço do objeto definido na cláusula primeira.

Cláusula 10 – Do Foro

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.019.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratada

Empresa
Resp. pela empresa
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Jose Almeida Rosa Junior
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

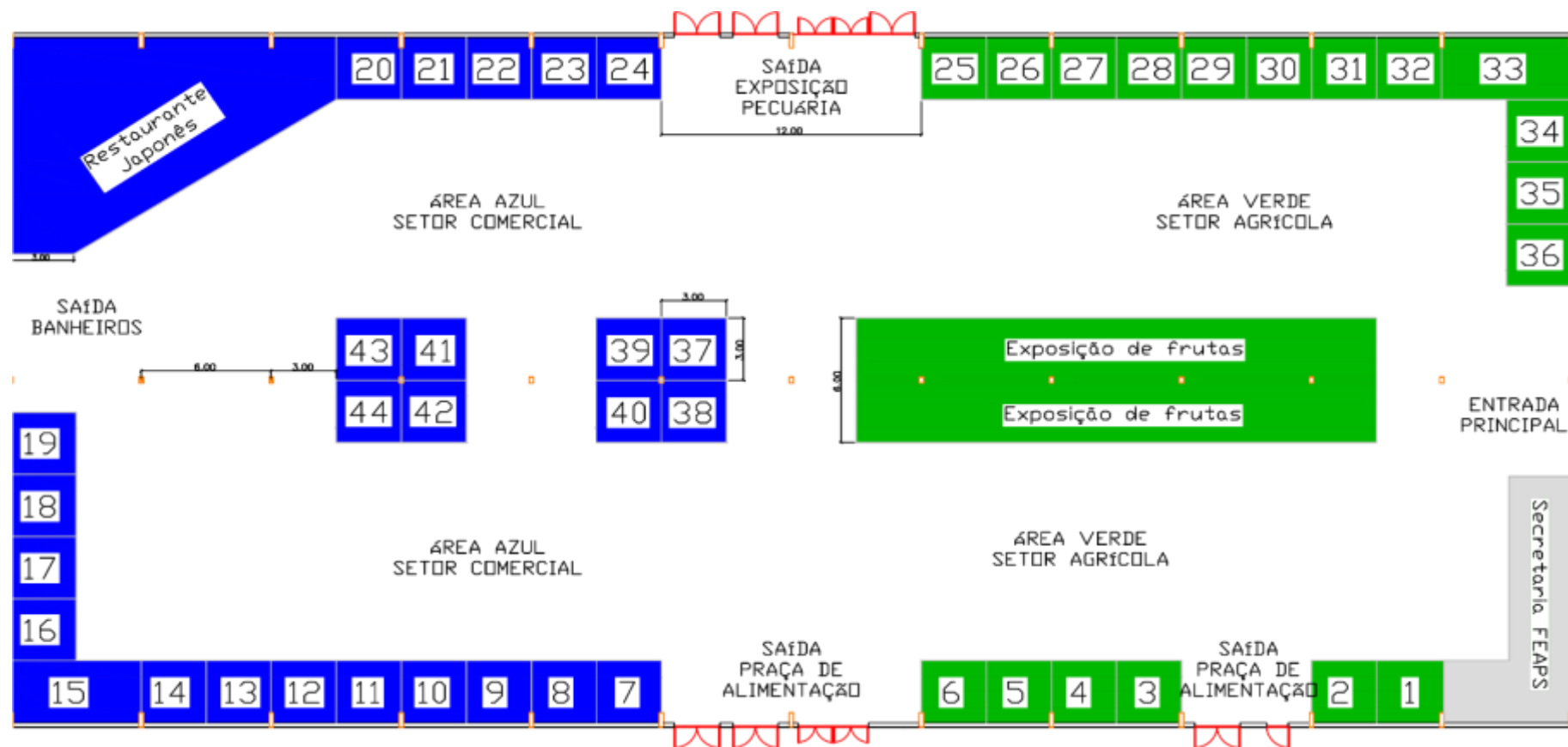
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo X

Pregão Presencial n.º 01/2019

Croqui – Galpão de Exposição





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo XI

Pregão Presencial n.º 01/2019

Ficha técnica de produção – Camarim 15/03/2019

LISTA DE CAMARIM - TOUR 2018		
Deverão ser montados 03 (três) CAMARINS em octanorm, nas medidas mínimas de 5x5, completos, mobiliados, com banheiro e ar condicionado		
CAMARIM 01 - LUAN SANTANA - 10 PESSOAS		
BEBIDAS		
QUANT	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	GARRAFA TÉRMICA COM CAFÉ (SEM AÇÚCAR)	QUENTE
36	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL	METADE SEM GELO
1	GARRAFA DE GIN (TANQUERAY TEM / GORDON'S / HENDRICK'S / BOMBAY SAPPHIRE)	GELADO
1	GARRAFA DE ESPUMANTE CHANDON (ROSÉ/BRUT)	GELADO
1	GARRAFA DE CAMPARI	GELADO
1	GARRAFA DE VINHO SANTA HELENA ou CONCHA Y TORO	GELADO
10	LONG NECKS STELAA ARTOIS / CORONA EXTRA / HEINEKEN	GELADO
10	LATAS DE ÁGUA TÔNICA (SCHWEPPES / ANTÁRTICA / 1724 / FEVER TREE)	GELADO
4	CAIXAS DE ÁGUA DE COCO (SOCOCO / KEROCOCO)	GELADO
4	CAIXAS DE CHÁ FEEL GOOD (CHÁ BRANCO COM LICHIA / CHÁ VERDE / CHÁ VERMELHO)	GELADO
5	GARRAFAS DE SUCO QUEENSBERRY (SABORES VARIADOS)	GELADO
6	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL	GELADO
6	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL (SUGGAR FREE / SEM AÇÚCAR)	GELADO
1	CARTELA DE YOGURT GRECO NATURAL NESTLÉ	GELADO
4	GARRAFAS GATORADE VARIADOS	GELADO
2	LITROS AMAZOO AÇAÍ	GELADO
COMIDAS		
3	PORÇÕES DE BATATA DOCE ou MANDIOCA COZIDA	MANTER AQUECIDO COM RICHÔ
1	FRANGO ASSADO (INTEIRO)	MANTER AQUECIDO COM RICHÔ
3	PORÇÕES DE PEIXE (SALMÃO / PINTADO / DOURADO)	MANTER AQUECIDO COM RICHÔ
3	PORÇÕES DE VERDURAS E LEGUMES VARIADOS	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
-	COMIDA JAPONESA (SALMÃO)	ALINHAR PEDIDO COM O ANGELO
2	POTES DE CASTANHA DE CAJU	FECHADO
2	POTES DE CASTANHA DO BRASIL	FECHADO
1	CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (MAÇA/PÉRA/BANANA/UVA/MORANGO/MELÃO	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10	LIMÕES TAITI ou SICILIANO	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
-	ALECRIM / ANIS ESTRELADO	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
-	SAL / ADOÇANTE / AÇUCAR	FECHADO
1	CAIXA DE TRIDENT (exceto menta verde)	FECHADO
DIVERSOS		
1	AR CONDICIONADO	
2	MESAS FORRADA COM TOALHAS	COR BRANCA
1	APARELHO DE MICROONDAS	
1	SOFÁ DE 3 LUGARES	COR PRETO
5	PUFFS	COR PRETO
1	ESPELHO DE CORPO INTEIRO	
15	TOALHAS DE ROSTO	COR BRANCA
3	VASILHAS PLÁSTICAS NOVAS (TIPO TUPPERWARE)	TAMANHO MÉDIO
1	PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS (COM 100 UNIDADES)	300 ML
2	PACOTES DE GUARDANAPO	
1	SACO DE GELO FILTRADO	PEQUENO
1	LIXEIRA	GRANDE
10	JOGOS DE LOUÇAS (PRATO / COPO / TALHERES)	
1	GELADEIRA	
1	BANHEIRO	
CAMARIM 02 e 03 - BANDA / TÉCNICA / PRODUÇÃO - 30 PESSOAS		
BEBIDAS		
3	GARRAFAS TÉRMICA COM CAFÉ (SEM AÇÚCAR)	QUENTE
100	GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL	GELADO
36	LATAS DE REFRIGERANTE (COCA COLA / FANTA LARANJA / GUARANÁ)	GELADO
12	LATAS DE REFRIGERANTE ZERO (COCA COLA / FANTA LARANJA / GUARANÁ)	GELADO
10	CAIXAS DE SUCO DEL VALLE (SABORES VARIADOS)	GELADO
2	LITROS DE SUCO VERDE (NATURAL SEM AÇÚCAR)	GELADO
30	LATAS DE ENERGÉTICO RED BULL	GELADO
COMIDAS		
15	PIZZAS (SABORES VARIADOS)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	CESTA DE FRUTAS DA ESTAÇÃO (MAÇÃ/PÊRA/BANANA/UVA/MORANGO/MELÃO)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
2	TORTAS DE FRANGO	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
1	BANDEJA GRANDE DE FRIOS (VARIADOS)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
2	BOLOS GRANDES CASEIROS (SABORES VARIADOS)	PROTEGIDO COM FILME PLÁSTICO
2	CAIXAS DE CHOCOLATES (NESTLÉ / LACTA)	FECHADO
-	SAL / ADOÇANTE / AÇUCAR	FECHADO
1	CAIXAS DE TRIDENT (exceto menta verde)	FECHADO
1	BANDEJA GRANDE DE MIX DE CASTANHAS	FECHADO
2	PACOTES DE BISNAGUINHAS	FECHADO
1	POTE DE REQUEIJÃO (AVIAÇÃO)	FECHADO
1	POTE DE MANTEIGA (AVIAÇÃO)	FECHADO
DIVERSOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1	AR CONDICIONADO	
2	MESAS GRANDES FORRADAS COM TOALHAS	COR BRANCA
1	APARELHO DE MICROONDAS	
2	SOFÁS DE 3 LUGARES	COR PRETO
25	PUFFS ou CADEIRAS (CONFORTÁVEIS)	COR PRETO
2	ESPELHOS DE CORPO INTEIRO	
10	TOALHAS DE ROSTO	COR BRANCA
1	PACOTE DE COPOS DESCARTÁVEIS (COM 100 UNIDADES)	300 ML
4	PACOTES DE GUARDANAPO	
2	LIXEIRAS	GRANDE
30	JOGOS DE LOUÇAS (PRATO E TALHERES)	DESCARTAVEL
1	GELADEIRA	
2	BANHEIROS	

PARA MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM.: 50 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL GELADA E 2 GARRAFAS DE CAFÉ (SEM AÇÚCAR).DISPONIBILIZAR AÇÚCAR / ADOÇANTE E COPOS DESCARTAVEIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Anexo XII

Pregão Presencial n.º 01/2019

Ficha técnica de produção – Camarim 16/03/2019

CAMARIM ARTISTAS

QUANTIDADE	PRODUTOS
12 UND	ÁGUA MINERAL S/GÁS (GELADA)
12 UND	ÁGUA MINERAL S/GÁS (NATURAL)
10 UND	GUARANÁ ANTARTICA
10 UND	COCA-COLA
02 LITROS	SUCO MAIS ou DELL VALLE (MARACUJA E UVA)
02 LITROS	AGUA DE COCO
12 UND	ENERGÉTICOS RED BULL (GELADOS)
01 UND	GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ
01 LT	WHISKY BLACK LABEL OU CHIVAS
01 GRF	VINHO MALBEC
02 LTS	CHA FEEL GOOD
06 UND	YAKUT
01 GUARNIÇÃO	ISCA DE FILE MIGNON
01 UND	BARCA (COMIDA JAPONESA)
01 UND	FRANGO A PASSARINHO OU FRANGO ASSADO
01 UND	FRIOS PEPINO ,OVO DE CODORNA , PALMITO E SALAME
01 UND	SALADA DE FRUTAS (GELADA)
02 PCT	TORRADAS LIGHT (BAUDUCO) E PAES
01 UND	CREAM CHEESE – LIGHT
06 UNIDADES	BARRA DE CEREAIS
01 CX	BOMBOM NESTLE
10 UNIDADES	TRIDENT – SABORES DIVERSOS
01 UND	ESPELHO DE CORPO INTEIRO
DESCARTÁVEIS	COPOS / PRATOS / TALHERES / GUARDANAPOS / ADOÇANTE
01 UND	MICROONDAS
01 UND	ARARA (CABIDEIRO)
08 UND	TAÇAS PARA VINHO

CAMARIM BANDA E TÉCNICA

QUANTIDADE	PRODUTOS
20 UND	COCA COLA
20 UND	GUARANA ANTARTICA
10 UND	GUARANA / COCA COLA (ZERO)
36 UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS SENDO 10 COM GAS (GELADO)
24 UND	ENERGETICO RED BUL
04 LITROS	SUCO MAIS ou DEL VALLE (SABORES)
01 CESTA	FRUTAS DA ÉPOCA VARIADAS (MAÇAS, UVAS, PERAS e ETC)
01 UND	GALINHADA OU ARROZ CARRETEIRO PARA 24 PESSOAS
01 UND	CARNE MOIDA TIPO RECHEIO DE PASTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20 UND	PAES FRANCES
DESCARTÁVEIS	COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, ACUCAR, ADOÇANTE.
01 UNID	LIXEIRA
02 unid	GARRAFA DE CAFE ADOÇADO
01 UND	SACO DE GELO EM CUBO
01 UND	MICROONDAS

1. OS CAMARINS DEVERÃO CONTER OBRIGATORIAMENTE OS ITENS ABAIXO:
 - DECORAÇÃO (MESAS E CADEIRAS)
 - AR CONDICIONADO
 - BANHEIROS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS COM PAPEL HIGIENICO E SABONETE
2. OS CAMARINS DEVERÃO ESTAR PRONTOS E ABASTECIDOS 2 HORAS ANTES DO INICIO DO SHOW.
3. O CAMARIM SÓ SERÁ DEVOLVIDO A PRODUÇÃO DO EVENTO, APÓS A SAÍDA DO ÚLTIMO COMPONENTE DA BANDA, APÓS O SHOW.
4. PARA MONTAGEM DE CENARIO E CHECK LINE , SERÃO NESCESSARIAS 04 (QUATRO) CAIXAS DE AGUA MINERAL GELADA E 01 GARRAFAS DE CAFÈ NO HORÁRIO COMBINADO COM PRODUTOR.